



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI**

**RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO.**  
**EXERCÍCIO DE 2018**

**ITAITUBA – PA**  
**JANEIRO -2019**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI**  
**SUMÁRIO**

1. APRESENTAÇÃO.....	03
2. CONSIDERAÇÕES PERTINENTES AOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS.....	04
2.1 APLICAÇÃO E CONTROLE DOS GASTOS COM PESSOAL.....	04
2.2 GASTOS COM A FOLHA DE PAGAMENTO.....	04
2.3 EQUILÍBRIOS DAS CONTAS PÚBLICAS- RECEITA X DESPESA.....	05
2.4 SUBSÍDIOS DOS VEREADORES.....	05
2.5 GASTOS COM A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES.....	06
3. CONSIDERAÇÕES PERTINENTES AS VERIFICAÇÕES EM ÓRGÃOS E SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL.....	06
3.1 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS.....	06
3.2 PATRIMÔNIO.....	06
3.3 CONTABILIDADE.....	07
3.4 TESOURARIA.....	07
3.5 SECRETARIA GERAL.....	07
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	08
ANEXO I - PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO DO 3º QUADRIMESTRE DE 2018	
ANEXO II – INFORMAÇÃO DA RESOLUÇÃO QUE INSTITUI O CONTROLE INTERNO	



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI**

## **1. APRESENTAÇÃO**

Na Administração Pública Brasileira, o sistema de controle interno tem previsão constitucional, conforme o artigo 74, mediante exercício integrado dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, devendo estar presente nas três esferas de governo (Federal, Estadual e Municipal). Dentre as várias atribuições do Sistema de Controle Interno, podemos destacar:

- A avaliação do cumprimento das metas previstas no âmbito da entidade, que visa a comprovar a conformidade da sua execução;
- A avaliação da execução das ações do governo, que visa a comprovar o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e adequação do gerenciamento;
- A avaliação da execução do orçamento, que visa comprovar a conformidade da execução com os limites e as destinações estabelecidas na legislação pertinente;
- A avaliação da gestão dos administradores públicos, que visa comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e examinar os resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais.

Considerando as incumbências do Órgão do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Itaituba, foram analisados os atos de repercussão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, praticados pela sua Administração, bem como os registros contábeis e as demonstrações contábeis.

Considerando que além de atender a uma exigência legal, o sistema de controle interno do município não atua somente na função fiscalizadora, e sim como órgão de apoio ao gestor, buscando maior segurança nas decisões de forma prévia, concomitante e subsequente, demonstraremos a seguir o seguinte relatório de controle interno, referente ao Exercício do ano de 2018.

Mediante controle, foram efetuadas as checagens, resultando neste Relatório de Controle Interno. Verificamos algumas demonstrações contábeis, como por exemplo, o Relatório de Gestão Fiscal, Balanço Financeiro, Demonstrativo da Execução da Despesa Orçamentária, Demonstrativo dos Gastos com a folha de pagamento e a relação de bens patrimoniais que serão detalhados a seguir:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI**

**2. CONSIDERAÇÕES PERTINENTES AOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS.**

**2.1 APLICAÇÃO E CONTROLE DOS GASTOS COM PESSOAL**

Até o dia 29 de janeiro de 2019, a Prefeitura Municipal não informou o valor da Receita Corrente Líquida arrecadado no exercício de 2018, dessa forma fica inviável apresentar um parecer sobre o relatório de aplicação de controle de gastos com pessoal.

**2.2 GASTOS COM A FOLHA DE PAGAMENTO**

<b>LIMITE DA FOLHA DE PAGAMENTO DO PODER LEGISLATIVO</b>		
<b>ACUMULADO DO EXERCÍCIO DE 2018</b>		
<b>TÍTULOS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>%</b>
Total de recursos recebidos pela Câmara no exercício (a)	R\$ 7.061.959,20	100,00%
Limite máximo da folha de pagamento (B)	R\$ 4.943.371,44	70%
Valor total da FOPAG no exercício (excluindo encargos, inativos e pensionistas), (C) <b>(porcentual= C/A x 100)</b>	R\$ 4.353.295,50	61%

O demonstrativo da Despesa com a folha de pagamento de 2018 comprova que a Câmara obedeceu ao limite máximo de 70% (setenta por cento) de suas receitas com a folha de pagamento, não contrariando, portanto, o § do art. 29-A da Constituição Federal.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI**  
**2.3 EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS- RECEITA X DESPESA**

Um dos principais pilares da Lei de Responsabilidade Fiscal é o equilíbrio das contas públicas. Para que qualquer município chegue à situação de equilíbrio, o principal fator a ser cumprido é que sua arrecadação suporte a execução orçamentária/financeira.

Conforme Tabela anexa, Identificamos no Relatório do Balanço Financeiro de 2018 (Anexo III) com base nos demonstrativos contábeis os recursos transferidos pelo Poder Executivo ao Legislativo.

**RECEITA / DESPESAS**

<b>EXERCÍCIO DE 2018</b>	
RECEITA – REPASSE	<b>R\$ 7.061.959,20</b>
DESPESA – EXECUÇÃO	<b>R\$ 6.987.714,46</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 74.244,74</b>

Identificado que a receita atendeu a necessidade da despesas, com um saldo positivo no período.

Portanto no Exercício de 2018, os recursos recebidos pelo Poder Legislativo Municipal foram de R\$ 7.061.959,20, ou seja, 60% de um total estimado para o ano de R\$ 11.660.112,89, com demostra a Execução Orçamentária de 2018.

**2.4 SUBSÍDIOS DOS VEREADORES**

<b>LIMITE MÁXIMO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES</b>		
<b>EXERCÍCIO DE 2018</b>		
<b>TÍTULOS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>%</b>
Subsídios dos deputados estaduais do Pará (A)	25.250,00	100%
Valor máximo de acordo com a população do município * (B=AX%)	10.100,00	40%



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI**

Valor do subsídio dos vereadores (C) (Porcentual= $C/A \times 100$ )	10.100,00	40%
--	-----------	-----

O demonstrativo comprova que o subsídio dos vereadores obedece ao limite máximo de 40% (Quarenta) em relação ao subsídio dos deputados estaduais, não contrariando, portanto, o inciso VI, alínea c, do art. 29 da Constituição Federal.

### **2.5 GASTOS COM A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES**

O demonstrativo comprova que os gastos com a remuneração dos vereadores obedeceram ao limite máximo de 5% (cinco por cento) da receita municipal, não foi realizado, pela falta da informação da Receita Corrente do município, como prevê o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

## **3. CONSIDERAÇÕES PERTINENTES AS VERIFICAÇÕES EM ÓRGÃOS E SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL**

### **3.1 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

O Controle Interno normatizou através de instrução normativa os procedimentos para processamento de despesas com aquisição de bens e serviços, recebimento, armazenamento, guarda e distribuição de materiais de consumo e permanente.

### **3.2 PATRIMÔNIO**

Seguindo orientação desse Órgão de Controle Interno, os materiais de bens permanentes do poder legislativo municipal, fazem parte do patrimônio público municipal, portanto, cabendo a Câmara Municipal, solicitar ao setor de tombamento da Prefeitura Municipal, após envio da relação de bens adquiridos no exercício de 2018, solicitar o procedimento de tombamento, assim garantindo a integração dos bens ao patrimônio municipal.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI**

### **3.3 CONTABILIDADE**

O fechamento do exercício foi elaborado pelo setor de Contabilidade e acompanhado pelo Controle Interno, a elaboração das informações do Relatório de Gestão Fiscal ainda não está disponível para análise e apreciação do Controle Interno será enviada com o relatório para o presidente da Câmara Municipal de Itaituba/PA, para que o mesmo seja endereçado ao Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Quanto à análise pelo Controle Interno sobre as atribuições do setor de Contabilidade, estão dentro da normalidade, entretanto a contabilidade vem mantendo atualizados os registros contábeis, promovendo o fechamento da movimentação mensal, até o último dia útil do mês seguinte; elaborando e divulgando os demonstrativos da (RGF), em consonância com as regras estabelecidas.

### **3.4 TESOUREARIA**

De acordo com a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal, consta o Órgão Tesouraria para proceder à guarda e movimentação dos recursos financeiros, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 4.320.

### **3.5 SECRETARIA GERAL**

O Órgão de Controle Interno presta serviço de apoio ao a secretaria administrativa com análise das solicitações prévia das despesas, com atenção aos processos de licitação, acompanhamentos das despesas e execuções dos serviços contratados, a fim de garantir a efetivação dos trabalhos legislativa municipal.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI**

#### **4 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O Sistema de Controle Interno no município de Itaituba vem buscando desempenhar suas funções da melhor forma possível, buscando proteger os interesses econômicos da municipalidade de forma eficiente. Para tanto, é necessário o envolvimento de toda administração e a conscientização de todos os servidores da real importância desse órgão.

Desta feita, o foco no resultado e na segurança dos controles internos tem permitido que as ações do Órgão do Sistema Controle Interno contribuam diretamente para a melhoria da gestão governamental.

Este Relatório de Controle Interno exibiu a preocupação com o controle concomitante do Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Municipal de Itaituba. Assim, buscou-se a EFETIVIDADE no gasto público, que é a conjugação plena da eficiência econômica com eficácia social.

Sabemos da importância do Sistema de Controle Interno, também no aspecto de assessoramento ao Gestor e Vereadores e, dentro do nosso limite de conhecimento, procuramos auxiliá-los no aspecto técnico da melhor forma possível.

O trabalho diário do Sistema de Controle Interno buscou preservar os municípios da Administração Pública Pátria exibidos no art. 37 da Constituição Federal, mas preservando também os princípios da economicidade e eficácia, analisando contratos, convênios, atos da Administração, conduta de gestores e servidores, operacionalidade dos órgãos municipais e zelando pela coisa pública.

Cabe ressaltar ainda, que nosso órgão encontra-se receptivo a sugestões que possam contribuir para toda administração e municipalidade como um todo. Dessa forma, tendo assim um parecer favorável as respectivas contas.

subscrevemo-nos com apreço e consideração e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento pertinente ao assunto.

É o que nos coube relatar. Sistema de Controle Interno de Município de Itaituba.

Itaituba/PA, 29 de Janeiro de 2019.

**DAMIÃO OLIVEIRA DE SOUZA CAVALCANTE**

Coordenador de Controle Interno

PORTARIA Nº 003/2009.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI**

**ANEXO I - PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO DO  
3º QUADRIMESTRE DE 2018.**

**Parecer Final de Regularidade do Controle Interno do 3º Quadrimestre de  
2019.**

O Sr. Damião Oliveira de Souza Cavalcante, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal do Município de Itaituba - PA, nomeado nos termos da Portaria 003/2009, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente os Processos de Licitação:

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**

Os processos licitatórios da Câmara Municipal de Itaituba foram realizados no primeiro quadrimestre deste ano, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que os referidos processos se encontram: Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para o legislativo municipal, relação dos processos realizados. Todos processos licitatórios ocorrem no primeiro trimestre de 2018.

**RELATÓRIO**

O Controle Interno desenvolveu suas atividades através da orientação e prestação de informações visando o pleno atendimento das normas legais. Basicamente o Controle Interno atuou através da sistemática de informar e fazer recomendações administrativas informais ou formais, visando a sanar inconformidades ou deficiências administrativas detectadas.

**BALANÇO DA MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTARIO**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI**

O Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Itaituba - PA foi aprovado pela Lei Municipal 4.140/2017 de 29 de Dezembro de 2017.

Demonstrativo da Execução Orçamentária:

O valor fixado pela Lei Orçamentária no exercício foi de R\$ 11.660.112,89 (Onze milhões e seissentos e sessenta mil e cento e doze reais e oitenta e nove centavos), cumprindo assim o Executivo com o estipulado na Lei 4.140//2017. E o valor executado pelo Legislativo até o dia 31 do mês de dezembro e previsão até o fim do ano empenhado foi de R\$ 6.987.714,46 (Seis milhões e novecentos e oitenta e sete mil e setecentos e catorze mil reais e quarenta e seis centavos).

a) – Resultado da Previsão (-) Receita Executada = se (+) Déficit de Previsão:  
se (-) Superávit de

Previsão:

Despesa fixada (-) Despesa Executada = se (+) Déficit de Previsão

Se (-) Superávit de Previsão:

Previsão Receita	Execução	Diferença	Fixação Despesa	Liquidado	Credito Adicional
7.061.959,20	6.987.714,46	4.672.398,43	11.660.112,89	6.987.714,46	0.0

O município de Itaituba repassou ao Legislativo o valor de R\$ 7.061.959,20 (Sete milhões e sessenta e um mil e novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) no período de janeiro a agosto, valor este previsto na Lei Orçamentária e atendeu o disposto no art. 29 – A. da Constituição Federal e repassou o valor inferior ao equivalente a 7% ficando dentro do percentual previsto no art. 29-A.

O Controle Interno considerou como base de Cálculo as receitas efetivamente realizadas no ano anterior: somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153, art.159, da Constituição Federal.

**BALANÇO FINANCEIRO**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI**

No Controle Contábil das operações financeiras e extra-orçamentárias, nenhuma irregularidade foi constatada.

### FOLHA DE PAGAMENTO

Verifica-se que o limite de despesa com pessoal está abaixo do limite de alerta conforme art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000, apenas com base na receita financeira até o fim do 2º Quadrimestre de 2018.

Limite Legal para gastos totais – LOA – Orçamento do Legislativo	7.061.959,20
Limite para Folha de Pagamento = 70% do limite total da receita do legislativo	4.943.371,44
<b>Despesas com a Folha de Pagamento</b>	<b>4.353.295,50 = 61%</b>

### PARECER

Diante do exposto, o órgão de Controle Interno é de parecer que as metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e elencadas na Lei Orçamentária do exercício econômico e financeiro de 2018, foram adequadamente cumpridas de acordo com as disponibilidades financeiras.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão orçamentária, e financeira no que diz respeito às contas do Exmo. João Bastos Rodrigues, presidente do Poder Legislativo, durante o exercício econômico e financeiro do 3º Quadrimestre de 2018, de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis levantados. Atende o exposto, tendo assim um parecer favorável as respectivas contas.

E o relatório e parecer.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI**

Itaituba – PA, 29 de Janeiro de 2019.

Damião Oliveira de Souza Cavalcante  
Controlador do Controle Interno  
Portaria Nº 003/2019



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI**

**ANEXO II – INFORMAÇÃO DA RESOLUÇÃO QUE INSTITUI O CONTROLE INTERNO**

Ofício nº 001/2019- CCI

Itaituba/PA, 29 de Janeiro de 2019.

**Da: Controle Interno – CCI**

**Para: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – TCM - PA**

**Assunto: ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES PARA TCM - PA**

Prezado (a) Senhor (a),

Venho através desse, encaminhar informações desde órgão para que seja informado junto ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM do Estado do Pará, que a Resolução nº 002/2015-TCM/PA de 11 de Junho de 2015, que institui o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Itaituba – PA, foi encaminhado através do protocolado nº 201602035-00 no dia 02/02/2016, para registro de informação junto ao TCM-PA.

Certo de atendimento, desde já os nossos sinceros agradecimentos!

Atenciosamente,

**Damião Oliveira de Souza Cavalcante**  
Controlador do Controle Interno  
Portaria Nº 003/2019